



RESOLUÇÃO Nº 12

DE 11 DE MARÇO DE 1963
(Revogada pela Lei nº 9.120, de 26/10/1995)

Ementa: Ampliação do número de Conselheiros Federais.

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, usando das atribuições que lhe confere a alínea “g” do art. 6º da Lei Federal 3.820, de 11 de novembro de 1960,

RESOLVE:

- I. Ampliar o número de membros do Conselho Federal de Farmácia com mais 3 (três) Conselheiros, de acordo com o § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 3.820/60.
- II. Esta Resolução terá vigência em 5 de junho de 1963, data em que serão realizadas as eleições para Renovação do Terço do Conselho Federal de Farmácia.

JAYME TORRES
Presidente